DECISÃO (PESC) 2022/1964 DO CONSELHO

de 17 de outubro de 2022

que altera a Decisão (PESC) 2020/1515 que cria a Academia Europeia de Segurança e Defesa

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 28.º, n.º 1, o artigo 42.º, n.º 4, e o artigo 43.º, n.º 2,

Tendo em conta a proposta do alto representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança,

Considerando o seguinte:

(1) Em 19 de outubro de 2020, o Conselho adotou a Decisão (PESC) 2020/1515 ([1]).

(2) Deverá ser estabelecido um novo montante de referência financeira para o período compreendido entre 1 de janeiro de 2023 e 31 de dezembro de 2023.

(3) A Decisão (PESC) 2020/1515 deverá, por conseguinte, ser alterada em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

O artigo 16.º, n.º 2, da Decisão (PESC) 2020/1515 passa a ter a seguinte redação:

«2. O montante de referência financeira destinado a cobrir as despesas da AESD durante o período compreendido entre 1 de janeiro de 2023 e 31 de dezembro de 2023 é de 2 417 423,89 EUR.

O montante de referência financeira destinado a cobrir as despesas da AESD para os períodos seguintes é decidido pelo Conselho.».

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

Feito no Luxemburgo, em 17 de outubro de 2022.

Pelo Conselho
O Presidente
J. BORRELL FONTELLES

([1]) Decisão (PESC) 2020/1515 do Conselho, de 19 de outubro de 2020, que cria a Academia Europeia de Segurança e Defesa, e que revoga a Decisão (PESC) 2016/2382 (JO L 348 de 20.10.2020, p. 1).